



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3085

Lidianópolis, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – **CONSIDERANDO** o ofício nº 160, de 24 de novembro de 2022, emitido pela Secretária de Assistência Social, informando o acolhimento de um idoso no Asilo São Lourenço;

II – **CONSIDERANDO**, a Dispensa de Chamamento nº 02/2022

III – **CONSIDERANDO**, o Plano de Trabalho, no item 08 – Cronograma de Desembolso, consta que a cada idoso Grau II e III de dependência, o município aditaria o Termo de Colaboração no valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mês;

IV – **CONSIDERANDO**, o Termo de Colaboração nº 003/2022, item 3.10:

3.10 – Caso haja idosos acolhidos no grau II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso.

V – **CONSIDERANDO**, o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

VI – **CONSIDERANDO**, que o TCU determinou “6.1 – faça constar dos contratos de duração continuada firmados pela Unidade, cláusula com os critérios, data-base e periodicidade de reajuste de preços, consoante disposto no inciso III do art. 55 da Lei 8.666/93, e quando de concessão de reajuste de preços, na falta de elaboração de termos aditivo, registre por apostila no processo, consoante disposto no § 8º. Do art. 95 da Lei 8.666/93. Acórdão nº 2.284/2006-2ª Câmara”.

VII – **CONSIDERANDO**, que o TCU determinou “(...) restrinja a formalização de reajuste de contrato por apostila somente às previsões

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3085

Lidianópolis, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

expressas no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93(...)", Acórdão nº 576/2004 – 2ª Câmara.

VIII – CONSIDERANDO, que o TCU determinou, "(...) adote providências no sentido de efetuar o apostilamento dos reajustes contratuais concedidos, observando, assim, as disposições contidas no § 8º, da Lei nº 8.666/93, anexando-os aos respectivos contratos (...)", Acórdão nº 1.613/2004 – 2ª Câmara.

IX – CONSIDERANDO, que o TCU determinou, "(...) Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (...)", Acórdão nº 219/2004 – 2ª Câmara.

X - Encaminha-se ao setor de licitação para as formalidades legais;

XI – Com base nas informações constantes do presente pedido DETERMINO a expedição de termo de **APOSTILAMENTO**, referente ao Termo de Colaboração nº 003/2022.

XII – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 02 de dezembro de 2022.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3085

Lidianópolis, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022

DELIBERAÇÃO Nº 028/2022

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS considerando o que foi deliberado na reunião do CMAS, realizada no dia 01 de dezembro 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/Pr que dispõe sobre a contratação de serviços de acolhimento institucional para pessoa idosa e pessoa deficiente (PCD de 18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por municípios de pequeno porte I e II.

Art. 2º Foi apresentado pela gestão da política pública de assistência social a demanda de duas vagas para acolhimento institucional, sendo uma para jovens e adultos com deficiência (18 a 59 anos) e uma para pessoas idosas.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado 02/2021, para apresentar-se no Departamento de Educação, nos dias 05 a 09/12/2022 das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00h, conforme edital de abertura n.º 02/2021

Insc.	Nome	Classificação	Área
025	LUANA LARISSA MASSARIM	7º	ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

LIDIANÓPOLIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).